LEI Nº 1652, DE 07 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais que especifica e dá outras providências".

DÉBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Prefeita do Município de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **Lei:**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar, sem prejuízo da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, à entidade abaixo especificada, mediante repasse de recursos financeiros através de Termo de Fomento ou Colaboração, a serem distribuídas em valores que indica, efetuado no curso do presente exercício financeiro de 2025, destinados a internação de assistidos de Serra Azul, a saber:

I – INSTITUTO ACOLHER ASSISTENCIA SOCIAL, entidade de fins filantrópicos, com sede na cidade de Ribeirão, Estado de São Paulo, na Rua Minas, nº 343, Bairro Campos Elíseos, inscrita no C.N.P.J. sob nº 06.318.831/0001-92; Repasse no valor total de até R$ 399.600,00 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais), distribuídos preferencialmente, em 12 (doze) parcelas dentro do presente exercício orçamentário, objetivando a atendimento de crianças e adolescentes em cumprimento de medida de proteção de acolhimento institucional;

Art. 2° - A entidade beneficiada nos termos do artigo anterior fica obrigada a prestar contas na forma estatuída nas Instruções Consolidadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus respectivos aditamentos e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores.

Art. 3° - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente e repasse Estadual de Benefícios de Proteção Continuada.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data e sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, ficando ratificadas eventuais termos, ajustes e/ou convênios porventura já formalizados com a entidade citada no Art. 1º no decorrer deste exercício financeiro, em conformidade com a Lei Orçamentaria Anual (LOA 2025), revogando-se as disposições em contrário.

Serra Azul, 07 de março de 2025

Debora Cristina Ribeiro da Silva
Prefeita Municipal